Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.954, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LETRA "g" DO ART. 1o., DA LEI MUNICIPAL no. 1.568, DE 12 DE MAIO DE 1977 (DEFINE OS CASOS DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É alterada a letra "g", do Art. 1o., da Lei Municipal no. 1,568, de 12 de maio de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) Despesas pequenas de pronto pagamento, desde que, por comprovante, não ultrapasse o limite de quatro salários mínimos vigentes no País, exceto para aquisição de material permanente."

Art. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 02 DE SETEMBRO DE 1997.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração